



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2384/2014



LEI Nº 2.384, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.418/0001-42, em 03 de fevereiro de 2014, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 461, Bairro Benjamin Raiser, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

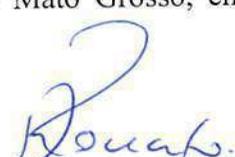
III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2014.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Joem - MT

Data: 25 / 08 / 2014
Pelo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 080/2014

Data: 19 de agosto de 2014.

Declara de Utilidade Pública a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.418/0001-42, em 03 de fevereiro de 2014, com sede na Avenida Ademair Raiter, nº 461, Bairro Benjamin Raiser, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.

MARILDA SAVI

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PROJETO DE LEI Nº 096/2014

Data: 11 de agosto de 2014.

Aprovado		Votos	
1ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst	<input checked="" type="checkbox"/> Fav <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst	
2ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst	<input checked="" type="checkbox"/> Fav <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst	
3ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst	<input checked="" type="checkbox"/> Fav <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst	
Votação única	19/08/2014	10	

Declara de Utilidade Pública a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista, e dá outras providências.

MARILDA SAVI E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.418/0001-42, em 03 de fevereiro de 2014, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 461, Bairro Benjamin Raiser, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

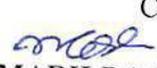
II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

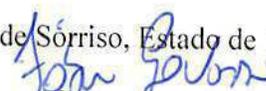
III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

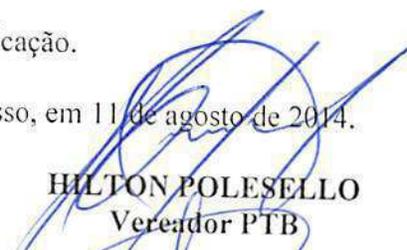
IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2014.


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


FABIO GAVASSO
Vereador PPS


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


VERGÍLIO DALSÓQUIO
Vereador PPS


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


BRUNO SPELLATO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

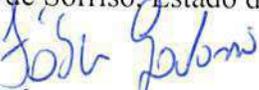
A Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter cultural, artístico, educacional, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade atender a todos a que a ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

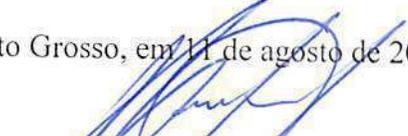
A referida associação tem por objetivos a criação ou manutenção serviços educativos, de fomento e ou incentivo à arte e cultura, que beneficiem a comunidade local ou da região. Também visa a instalação, aquisição, ampliação ou conveniar-se e manter estabelecimentos de ensino. Outrossim, o estabelecimento de programas e eventos compatíveis com os ideais Esperantistas, artísticos e culturais, visando aprimorar a educação, fomentando a arte e elevando a cultura da comunidade local e regional. Propende ainda a criar, gerir e administrar veículos de comunicação comunitários a fim de propagar os fins educativos, artísticos e culturais a que se destina. Além de representar o Estado de Mato Grosso junto aos órgãos e entidades Esperantistas nacionais e internacionais, bem como congregar órgãos e entidades Esperantistas estabelecidas no Estado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos colegas para deliberarem favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2014.

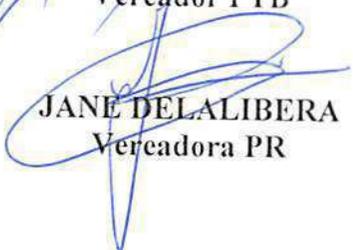

MARILDA SAVI
Vereadora PSD


FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


HILFON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


VERGILIO DALSOQUIO
Vereador PPS


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


BRUNO STELLATO
Vereador PDT



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTÍSTICO CULTURAL
ESPERANTISTA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL

Sorriso/MT, 06 de agosto de 2014

Excelentíssima Senhora
MARILDA SAVI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTÍSTICO CULTURAL ESPERANTISTA, Entidade Associativa de Direito Privado, com sede nesta cidade de Sorriso/MT, na Av. Ademar Raiter, 461, Bairro Benjamin Raizer, CEP N°. 78890-000, inscrita no CNPJ sob o N°. 19.717.418/0001-42, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à educação cultural e artística, bem como a difusão da língua Esperanto para a cidade e região, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento

Mathis Hailey Puerari Pedra
Presidente da Associação



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTÍSTICO CULTURAL ESPERANTISTA

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO E QUALITATIVO

Em atividade desde fevereiro do corrente ano, a Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista do Mato Grosso trabalha no fomento a arte, cultura e educação no município de Sorriso/MT, tendo como primeiro projeto, já em execução o curso continuado de Esperanto, a língua neutra internacional.

Através de uma parceria celebrada entre associação e o grupo Kroton por intermédio da UNIC – Sorriso, desde primeiro de março do corrente ano esta sendo oferecido no campus, de forma gratuita, aos sábados das 14 às 16 horas o curso de esperanto, com 26 alunos. Consistindo também este momento num espaço para discussões acerca do problema linguístico mundial coadunando com as resoluções da UNESCO que propõem e recomendam a todas as nações o ensino do Esperanto haja vista seu escopo de servir como língua ponte, facilitando a comunicação entre os povos, preservando as diversas línguas e culturas e integrando os povos em um movimento de difusão cultural.

Neste sentido, em anexo o texto das sobreditas resoluções de 1954 (4a. Conferência, reunida em Montevideu, Uruguai) e de 1985 (23a. Conferência, reunida em Sófia, Bulgária).

Todos os 26 alunos participantes do curso receberão, quando da conclusão, após doze meses de curso, se aprovados, certificados de fluência no idioma, podendo ainda se desejar, passar por avaliação e consequente certificação pelo sistema KER, cabendo optar pela certificação de uma de duas universidades internacionais, quais sejam, Universidade de Rotherham na Holanda ou pela Universidade de São Francisco nos Estados Unidos.

Afora o ensino do Esperanto, o curso também propicia o enquadramento dos fluentes em Esperanto em um programa de intercambio cultural internacional qual seja Pasporta Servo.

No mesmo diapasão, insta salientar que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei Federal de autoria do Senador Cristovam Buarque que inclui como matéria optativa no ensino médio o ensino do esperanto na disciplina de línguas.

Neste sentido, em anexo o PL nº 6.162/2009.

ANEXO I

As Resoluções da Unesco em Favor do Esperanto

O tema Esperanto já esteve diversas vezes na ordem do dia da Unesco, a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Desde 1954 a Associação Universal de Esperanto mantém relações consultivas oficiais com a Unesco, enviando-lhe relatórios regularmente e incentivando seus membros e associações a colaborarem ativamente com aquela Organização para efetivarem seus objetivos comuns.

Em duas ocasiões a Conferência Geral da Unesco, que se reúne a cada dois anos, aprovou uma resolução especial dedicada ao Esperanto. A resolução da Quarta Conferência Geral (Montevidéu 1954) foi resultado de uma campanha coordenada pela UEA, principalmente por seu diretor Ivo Lapenna. A resolução do ano do Centenário, aprovada pela Vigésima-Terceira Conferência Geral (Sófia 1985) foi fruto da colaboração por três décadas e de bons contatos com algumas delegações nacionais. Juntas, as duas Resoluções consistem o mais claro reconhecimento do valor do Esperanto feito por uma importante organização internacional.

Resolução de 1954 (4a. Conferência, reunida em Montevidéu, Uruguai)

IV.1.4.422 A Conferência Geral, tendo discutido o Relatório do Diretor Geral sobre a Petição Internacional em favor do Esperanto;

IV.1.4.4221 Anota os resultados atingidos pelo Esperanto no campo dos intercâmbios intelectuais internacionais e na aproximação dos povos do mundo;

IV.1.4.4222 Reconhece que esses resultados correspondem aos objetivos e aos ideais da Unesco;

IV.1.4.4223 Anota que diversos Estados-Membros informaram-se dispostas a introduzir ou a ampliar o ensino do Esperanto em suas escolas ou instituições de ensino superior, e pede a esses Estados-Membros informarem o Diretor Geral dos resultados atingidos nesse campo;

IV.1.4.4224 Comissiona o Diretor Geral seguir a desenvolvimento atual do uso do Esperanto na ciência, educação e cultura, e com este fim colaborar com a Associação Universal de Esperanto nos âmbitos referentes a ambas organizações.

Resolução de 1985 (23a. Conferência, reunida em Sófia, Bulgária)

A Conferência Geral,

Considerando que em sua sessão de 1954, ocorrida em Montevidéu, através da Resolução IV.1.4.422-4224 anotou os resultados atingidos pela língua internacional Esperanto no campo dos intercâmbios intelectuais internacionais e da compreensão mútua entre os povos do mundo, e reconheceu que estes são compatíveis com os objetivos e ideais da Unesco;

Lembrando que o Esperanto neste período fez consideráveis progressos como instrumento de compreensão entre povos e culturas de diferentes países, penetrando na maior parte das regiões do mundo e na maior parte das atividades humanas;

Reconhecendo as grandes possibilidades que o Esperanto apresenta para a compreensão internacional e a comunicação entre povos de diferentes nacionalidades;

Anotando a importante contribuição do movimento esperantista, e principalmente da Associação Universal de Esperanto, na difusão de informações sobre as atividades da Unesco, bem como sua participação nessas ações;

Ciente do fato que em 1987 se comemorará o centenário do surgimento do Esperanto,

1. **Felicita** o movimento esperantista por ocasião do seu centenário;
2. **Pede** ao Diretor Geral que continue a seguir atentamente a evolução do Esperanto como instrumento para uma melhor compreensão entre diferentes nações e culturas;
3. **Convida** os Estados-Membros a marcarem o centenário do Esperanto por meio das devidas solenidades, declarações, emissões filatélicas e a incentivarem a introdução de um programa de estudos sobre o problema lingüístico e sobre o Esperanto em suas escolas e instituições de ensino superior;
4. **Recomenda** às ONG internacionais se associarem às comemorações do centenário do Esperanto e avaliarem a possibilidade de usar o Esperanto como meio de divulgar entre seus membros todas as espécies de informação, inclusive aquelas ligadas às ações da Unesco.

Ofício nº 2106 (SF)

Brasília, em 06 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rafael Guerra
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do Esperanto no ensino médio”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do Esperanto no ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 26.

.....
§ 7º O Esperanto constituirá componente curricular facultativo da grade escolar do ensino médio, sendo sua oferta obrigatória caso a demanda justifique.” (NR)

Art. 2º Os sistemas de ensino terão o prazo de 3 (três) anos para regulamentar as exigências estabelecidas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 06 de outubro de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

CONTABILIDADE MÊS 04/2014

Total Receitas	R\$ 2.321,85
Total Despesas	R\$ 1.839,70
SALDO	R\$ 482,15

Receitas				Despesas				
Data	Valor	Descrição	pr:NP	Data	Valor	Descrição	Empresa	CNPJ
	R\$ 598,30	Almoço		28/4/2014	R\$ 261,00	Microfone Karsect KRU 301 Mão	Kakaria	05.269.499/0001-50
	R\$ (49,75)	Sobras anteriores		11/4/2014	R\$ 200,00	Desp.Visi. Brasilia/Campo Grande		
	R\$ 773,30	Mensalidades		11/4/2014	R\$ 43,00	Desp.Visi. Brasilia/Campo Grande	Terra Rica	
	R\$ 1.000,00	Doação		11/4/2014	R\$ 10,00	Desp.Visi. Brasilia/Campo Grande	Lanchonete Aeroporto	
				11/4/2014	R\$ 43,50	Desp.Visi. Brasilia/Campo Grande	Bello Pane	
				11/4/2014	R\$ 267,70	Desp.Visi. Brasilia/Campo Grande	Camelus Choperia	
				13/4/2014	R\$ 697,00	Almoço (26 Pessoas)	Açafrão	
				13/4/2014	R\$ 92,00	Desp.Visi. Brasilia/Campo Grande	Açafrão	
				14/4/2014	R\$ 197,00	Desp.Visi. Brasilia/Campo Grande	Caiçara	
				14/4/2014	R\$ 28,50	Manutenção Conta Caixa	CEF	

CONTABILIDADE MÊS 05/2014

Total Receitas	R\$ 782,15
Total Despesas	R\$ 430,30
SALDO	R\$ 351,85

Receitas			Despesas				
Data	Valor	Descrição	Data	Valor	Descrição	Empresa	CNPJ
	R\$ 482,15	Sobras	28/4/2014	R\$ 175,00	Microfone Karsect KRU 301	Kakaria Instrumentos e Acessórios	05.269.499/0001-50
	R\$ 300,00	Mensalidades		R\$ 20,30	Manutenção Conta Caixa	CEF	
				R\$ 235,00	Prateleiras		

CONTABILIDADE MÊS 07/2014

Total Receitas	R\$	(60,53)
Total Despesas	R\$	20,30
SALDO		(R\$ 80,83)

Receitas			Despesas				
Data	Valor	Descrição	Data	Valor	Descrição	Empresa	CNPJ
	R\$ 300,00	Mensalidades		R\$ 20,30	Manutenção Conta Caixa	CEF	
	R\$ (360,53)	Sobras					

DETALHES DO ALMOÇO DO MÊS 04/2014

ALMOÇO AÇAFRÃO

Nome	Descrição	Forma de Pagamento	ata de Pagament	Valor	Débitos?	Quais?
Lili Marlene	Almoço	Dinheiro	12/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Solange Bonilha	Almoço	Dinheiro	12/4/2014	R\$ 30,00	SIM	Todas as mensalidades
Felipe França dos Santos	Almoço	Depósito bancário	11/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Keyth Layne Valério Espinosa	Almoço	Cartão - PagSeguro	7/4/2014	R\$ 28,30	NÃO	-
Fernando Brugnerotto	Almoço	Dinheiro	10/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Solange Zaine Costa Walgrick	Almoço	Dinheiro	8/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Leonardo Campagnolo	Almoço	Dinheiro	8/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Antonio Anelli	Almoço	Dinheiro	5/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Naila Carlot	Almoço	Dinheiro	5/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Aline Carlot	Almoço	Dinheiro	5/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Elizete Rodrigues	Almoço	Dinheiro	5/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Masira Trevisan Rodrigues	Almoço	Dinheiro	5/4/2014	R\$ 30,00	SIM	R\$ 5,00 - Mensalidade 04/2014
Maria Lourdes Krasnievicz	Almoço	Dinheiro	5/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Fernando Jorge Teixeira	Almoço	Dinheiro	7/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Luciene Quinot	Almoço	Dinheiro	7/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
Ariel Jonatas de Souza Silva	Almoço	Dinheiro	7/4/2014	R\$ 30,00	NÃO	-
José Augusto	-	-	-	-	SIM	Mensalidade 04/2014 + Almoço
Tuco Carembé	-	-	-	-	-	-
Alan Rocha	-	-	-	-	-	-
Rogério Guttierres	-	-	-	-	-	-
Evandro Avellar	-	-	-	-	-	-
Silvana Evangelista	-	-	-	-	-	\$ 60,00 - Almoço + Mensalidade 04/201
4 Pessoas (Não associados)	-	-	-	R\$ 120,00	-	-
<i>Subtotal</i>	R\$					598,30
<i>Gasto Almoço</i>	R\$					789,00
TOTAL	R\$					(190,70)

MENSALIDADES

Nome	Descrição	Forma de Pagamento	ata de Pagament	Valor	Débitos?	Quais?
------	-----------	--------------------	-----------------	-------	----------	--------



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTÍSTICO CULTURAL ESPERANTISTA DE MATO GROSSO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (30/01/2014), às 19h:30min, na sala de reuniões da Associação Comercial Empresarial de Sorriso, sito a Rua Tenente Lira nº 230, Centro, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Reunidos em primeira convocação em assembleia geral ordinária os abaixo assinados, na qualidade de fundadores tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi indicado por aclamação, o Sr. Mathis Haley Puerari Pedra, que convidou a mim Sr. Tãmata Benvinda Pinto de Figueiredo, para secretariá-lo. Dado por instalada a assembleia, foi feita a leitura da ordem do dia, a saber: Deliberação sobre a fundação da Associação Educativa Artístico Cultural de Mato Grosso; Leitura e aprovação do Estatuto Social; Eleição e Posse da primeira diretoria da associação. Com a palavra, o presidente, onde enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, capaz de contribuir com o desenvolvimento intelectual dos cidadãos através do fomento a cultura da arte e do ensino do esperanto como língua franca internacional seguindo a tendencia mundial que assim se apresenta, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, adultos, jovens, adolescentes e crianças, distribuindo aos mesmos, beneficios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu à apreciação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a **Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista**, que terá sua sede, na Avenida Ademar Raiter, nº 461, Benjamin Raizer, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Em ato continuo o presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social, para discussão e aprovação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. Ainda com a palavra o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da primeira diretoria executiva da associação, apresentou a seguinte chapa única submetendo à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: **Presidente: Mathis Haley Puerari Pedra**, brasileiro, em união estável, jornalista, portador do RG:4.674.492-4 SSP/SC, CPF 034.531.599-50, Residente e domiciliado na Avenida Ademar Raiter nº461, Bairro Benjamin Raizer, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Tãmata B. P. Figueiredo *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3345-71
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AMA 1 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

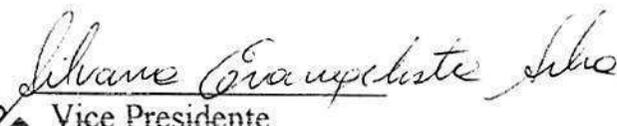
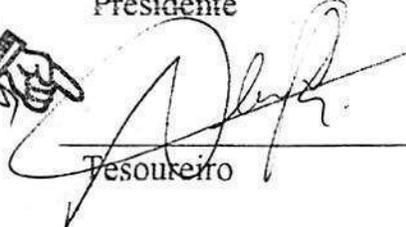
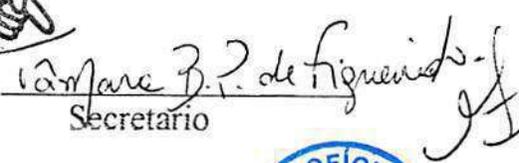


Tabellário substituído: Alexandre Benedito da Silva
Secretários: Alexandre Benedito da Silva Benedito Abadio da Silva Benedito Abadio da Silva Benedito Abadio da Silva



78.890-000; **Vice-Presidente:** Silvana Evangelista Silva, brasileira, Solteira, cirurgiã dentista, portadora do RG: M 4675811 SSP/MG, CPF 71004742649, Residente e domiciliada na Rua Genésio Roberto Baggio nº1195, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **1º Secretária:** Tâmara Benvinda Pinto de Figueiredo, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: 0782922 SSP/MT, CPF 551871101-87, Residente e domiciliada na Rua Lima Barreto quadra 18, casa 15, Bairro Residencial Kaiabi, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **2º Secretária:** Lili Marlene Ergang da Silva, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 2457357- 4 SSP/MT, CPF 37203002004, residente e domiciliada na Rua Vinicius de Moraes, nº 888, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78890-000; **1º Tesoureiro:** Alan Eden Luvisa da Rocha, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 21442576 SSP/MT, CPF 03443294103, Residente e domiciliado na Rua Irmã Benedita nº509, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **2º Tesoureira:** Rejane Joana Potrich Zen, brasileira, separada, funcionária pública, portadora do RG: 4013699238 SSP/MT, CPF 38129205068, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1074, apartamento 1074, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78890-000; **Conselho Fiscal :** José Augusto Paulino da Silva, brasileiro, casado, artista plástico, portador do RG:872918 SSP/MT, CPF 31445985187, Residente e domiciliado na Rua Novo México nº 1144, Bairro Portal Kaiabi, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Alci Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:1223048-0 SSP/MT, CPF 74345141915, Residente e domiciliado na Avenida Blumenau nº 3474, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Solange Aparecida Bonilha, brasileira, casada, professora, portadora do RG:38072838 SSP-MT, CPF 53124022904, Residente e domiciliado na Rua Tenente Lira nº 752, Bairro Residencial Village, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; O conselho deliberativo Consoante previsão estatutária será composto pelos membros da diretoria executiva, mais os do conselho fiscal. Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de 05 anos, começando na presente data, com término em 26/01/2019. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim Sra. Tâmara Benvinda Pinto de Figueiredo, secretária a qual foi lida e achada conforme a verdade, vai assinada por esta diretoria e demais presentes. Sorriso/MT, 30 de janeiro de 2014.




 Presidente

 Vice Presidente

 Tesoureiro

 Secretário

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bevilá, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3541-1900
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AMA 2 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Tabelião substituto: Alexandre Jerônimo da Silva Escrivente: Anderson de Aguiar Dina Lúcia Simões Simões Fátima Mayer
 Alexandre Jerônimo da Silva Ana Paula Cucco Fátima Cristine Schmitt Jonathan Borguete de Medeiros





2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: MATHIS HALEY PUERARI PEDRA
(50869), Termo: 558924

Selo: AJT - 13021 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 03 de fevereiro de 2014 16:24:31

Cirlei

Tabellião substituto:

Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes:

Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanches Santos Jere

Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de: TAMARA BENVINDA PINTO DE
FIGUEIREDO (49429), ALAN EDEN LUVISA DA ROCHA (63744),

Selo: AJT - 12744 R\$ 4,80

Selo: AJT - 12745 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 03 de fevereiro de 2014 15:05:18

Cirlei

Tabellião substituto:

Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes:

Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanches Santos Jere

Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado.

Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AMA 3 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellião substituto:

Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes:

Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanches Santos Francieli Meyer

Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Iordana Rodrigues de Melo





[Signature]
2º Secretario

[Signature]
2º Tesoureiro

[Signature]
Conselheiro fiscal

[Signature]
Conselheiro fiscal

[Signature]
Conselheiro fiscal

[Signature]



[Signature]
Adriano Valente F. Pires
Advogado OAB/MT 7.679



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Irmã, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-050 - Fone: (68) 3545-75
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AMA 4 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído: Alexandre Jordani de Sá
Eventos: Alexandre José Vieira Diana Duz Satchel Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Adriano Crissine Schen Juliana Bergmann de



2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista de Mato Grosso

Registro nº: 2483 Livro: A/063 Folha: 055/070
Protocolo nº: 0058 Livro: A/063 Folha: 055/070
Sorriso/MT, 03 de Fevereiro de 2014. Emolumentos: À esta
Serventia RS-56,32; Ao Tribunal de Justiça RS-14,08. Total RS-70,40.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108

AJT 13178 2º OFÍCIO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selep

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AMA 5 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selep



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.717.418/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCATIVA ARTISTICO CULTURAL ESPERANTISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EDUCATIVA ZAMENHOF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ADEMAR RAITER	NÚMERO 461	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO BENJAMIN RAIZER	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/08/2014** às **11:36:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTÍSTICO CULTURAL ESPERANTISTA DE MATO GROSSO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SUAS FINALIDADES DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista de Mato Grosso, constituída no dia 30 de janeiro de 2014, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 461 Bairro Benjamin Raizer, nesta cidade Sorriso estado de Mato Grosso, é pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter cultural, artístico, educacional, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 2º - A Associação tem por objetivos:

- a) Criar e ou manter serviços educativos, de fomento e ou incentivo à arte e cultura, de conformidade com a Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, que beneficiem a comunidade local ou da região;
- b) Instalar, adquirir, ampliar ou conveniar-se e manter estabelecimentos de ensino;
- c) Estabelecer programas e eventos compatíveis com os ideais Esperantistas, artísticos e culturais, visando aprimorar a educação, fomentando a arte e elevando a cultura da comunidade local ou região.
- d) Criar, gerir e administrar veículos de comunicação comunitários afim de propagar os fins educativos, artísticos e culturais a que se destina, bem como os ideais Esperantistas.
- e) Representar o estado de Mato Grosso junto aos órgãos e entidades Esperantistas nacionais e internacionais bem como congregar órgãos e entidades Esperantistas estabelecidas no estado de Mato Grosso.

[Handwritten signatures and initials]

Tamara P. P. Figueiredo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Hon. 1.001 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.800-000 - Fone: (66) 354-
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AMA 6 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabellão substituído: Alexandre Jonathan da Silva Escrivão: Alencar de Aguiar José Carlos Sanches Gomes Francisco Mayer Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Costa Celso Luiz Cestari Sobrinho Josiane Bergmann de Mello



CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em três categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações de monta;
- III. **Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente.

§ 1º - Os Associados descritos nos incisos I a III somente poderão concorrer ao cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se contarem no dia da eleição com mais de 21 (vinte e um) anos de idade, nível superior de escolaridade ou estar cursando, ser fluente na língua internacional Esperanto e for associado em dia com sua mensalidades a mais de cinco anos comprovadamente.

§ 2º - Podem ingressar na Associação, todos os maiores de dezesseis anos que concordem com as disposições deste Estatuto, e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

§ 3º - Será considerado sócio aquele que preencher a ficha de inscrição, a qual será submetida à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte ou fundador, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

[Handwritten signature: Tânia B. P. Figueiredo]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Herói, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3355-7200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AMA 7 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabelião substituto: Alexandre Josébaldo de Silva Executante: Alexandre Josébaldo de Silva Alexandre Josébaldo de Silva





- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte ou fundador honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Ser votado para os cargos da Diretoria ou do conselho fiscal, desde que tenha acima de 21 (vinte e um) anos, e esteja filiado a mais de 05 (cinco) anos, ainda, em dia com suas obrigações perante a diretoria, ser fluente em Esperanto bem como ter cursado ou estar cursando ensino superior;
- III. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- IV. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 7º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

[Handwritten signature]
Tamara B. P. Figueiredo

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 354-1119

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AMA 8 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alexandre de Azeiteiro Cláudia Fátima Lourenço Santos Francieli Moreira de Souza Juliana Regina de Mello
 Ana Paula Costa Cristiane Scherer





- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - As Assembleias Gerais decidirão por quórum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. destituir os administradores;
- II. modificar e emendar o estatutos;
- III. eleger os administradores;
- IV. aprovar Regimento interno;
- V. sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. casos omissos que lhe sejam submetidos pela diretoria.
- VII. Aprovar as prestações de contas;

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações

[Handwritten signature]
 Tônia Jane B. P. Figueiredo

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelão: Benedito Abadio da Silva - Rua Brasil, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.900-000 - Fone: (66) 351-1111

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AMA 9 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CODIGO DA SERVENTIA. 174

Tabelão substituído: Alexandre Junqueira da Silva Alexandre José Vieira Douglas Duarte Santos Francisco Mayer
 Antônio Paulo Costa Eng.º Carlos Schone Jerônimo Bergmann de Melo



seguintes.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - Compete ao conselho deliberativo que será composto pelos membros da diretoria executiva e conselho fiscal:

- I. sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. em ultima instância.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO E DA DIRETORIA

Art. 10 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 11 - A Diretoria Executiva da Associação será formada de 06 componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no segundo sábado do mês de maio e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

§ 1º - A eleição da diretoria será sempre no primeiro sábado do mês de novembro, a iniciar em 2018.

§ 2º - A posse da nova diretoria será dada no último sábado do mês de janeiro do ano subsequente às eleições, a iniciar em 2019.

Art. 12 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. representar a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos, eventos e atividades culturais;
- IV. defender os interesses dos associados;
- V. Aprovar o orçamento anual;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Lúcia Maria B. P. de Figueiredo

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7000

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AMA 10 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO SORRISO-MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA. 174

Tabellião substituído
 Alexandre Jonathan de Silva
 Escrivães
 Alexandre José Veiros
 Ana Paula Castro
 Diretor
 Diego José Soares Santos
 Secretário
 Francisco Mayer
 Marcelo Ottonio Schone
 Jandira Regina de Mello



- VI. A Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. admitir e demitir associados;
- VIII. contratar e demitir funcionários;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 13 - Compete ao presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 14 - Compete ao primeiro secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 15 - Compete ao primeiro tesoureiro:

[Handwritten signatures and initials]
Tâmara B.P. de Figueiredo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Rua Benz. 1.090 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Seio Digital: AMA 11 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SERVENTIA. 174

[Handwritten signatures and initials over the stamp]



- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiros Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 16 - Do conselho fiscal:

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

[Handwritten signatures]
Lamara B. P. de Figueiredo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3543-7111
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AMA 12 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabellião substituto: Alexandre Jonathan da Silva Escrivães: Alisson Ana Vitoria Eltona Day Soares Santos Francieli Mayer Ana Paula Costa Fabiano Cristóvão Sobrinho Luciana Rogagnan de Melo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SERVENTIA, 174



Art. 20 - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 21 (vinte um) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 5 (cinco) anos de associação, comprovados através da Secretaria da Associação, ter curso superior ou estar cursando, ser fluente em Esperanto.

CAPÍTULO II

DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 21 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos ilimitadas vezes.

Art. 22 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária ou extraordinárias consecutivas ou alternadas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 23 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por indicação do presidente e aprovado pelo conselho deliberativo composto pelos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos

[Handwritten signatures and initials]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Rome, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-1111

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AMA 13 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituído: Alexandre Jonathas da Silva Alexandre José Vilela Cláudia Das Santas Santos Francieli Meyer
 Ana Paula Cristiane Scherer Juliana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA 174



VI. Todos os bens e valores que constituem o patrimônio da instituição deverão constar de inventário, devidamente escriturados em livro próprio.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes e fundadores quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art. 28 - Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

§ 1º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade congênere indicada pelo presidente, desde que tenha personalidade jurídica comprovada, devidamente registrada nos Órgãos Públicos

§ 2º - a Associação não responde pelos compromissos ou obrigação de qualquer espécie, de ordem pessoal ou particular, assumidas, em seu nome, pelos associados, embora no exercício dos seus mandatos.

APÍTULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA VIGÊNCIA ESTATUTARIA

Art. 29 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em Assembleia Geral, convocada para tal finalidade.

Art. 31 - A vigência deste Estatuto dará depois do registro, junto ao Oficial de Registro Civil de pessoa jurídica da Comarca de Sorriso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Câmara B. P. de Figueiredo, J. F.]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadín da Silva - Rua René, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 79.890-000 - Fone: (66) 3545-7000

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AMA 15 Valor: R\$ 2,30
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre José de Sá Diana Dini Simões Amorim Francisco Mayer
 Alexandre José de Sá Ana Paula Carlos Cristiano Schatz Fabiana Bergamas de Mello



[Vertical handwritten text]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

Sorriso, 30 de janeiro de 2014.



[Signature]
Presidente
2.º OFÍCIO SORRISO

[Signature]
Vice presidente



[Signature]
1.ª Secretária

[Signature]
2.ª Secretária



[Signature]
1.º Tesoureiro

[Signature]
2.º Tesoureira

[Signature]
Conselheiro fiscal

[Signature]
Conselheiro fiscal



[Signature]
Conselheiro fiscal



[Signature]
Adriano Valente F. Pires
Advogado OAB/MT 7.679



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3.443-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de: ADRIANO VALENTE FUGA PIRES (31076)

Selo: AJT - 12752 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorrito - MT, 03 de fevereiro de 2014 15:06:02
Cirlei

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alessandro João de Aguiar Ana Paula Coutinho Daniela dos Santos Soares Francieli Mayer Larissa Regina de Mello

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3.443-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorrito - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AMA 16 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alessandro João de Aguiar Ana Paula Coutinho Daniela dos Santos Soares Francieli Mayer Larissa Regina de Mello



Apresentante: Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista de Mato Grosso

Registro nº: 2483 Livro: A/063 Folha: 055/070
Protocolo nº: 0058 Livro: A/063 Folha: 055/070
Sorriso/MT, 03 de Fevereiro de 2014. Emolumentos: À esta
Serventia RS-56,32; Ao Tribunal de Justiça RS-14,08. Total RS-70,40.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 197, 108

AJT 13178 R\$ 70,40

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



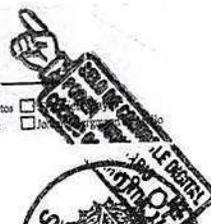
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: MATHIS HALEY PUERARI PEDRA
(50869), Termo: 558924

Selo: AJT - 13022 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 03 de fevereiro de 2014 16:24:31
Cirlei

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Ana Paula Couto Jordana Cristine Schere



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de: TAMARA BENVINDA PINTO DE
FIGUEIREDO (49429), ALAN EDEN LUVISA DA ROCHA (63744)

Selo: AJT - 12748 R\$ 4,80
Selo: AJT - 12749 R\$ 4,80

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 03 de fevereiro de 2014 15:05:19
Cirlei

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Ana Paula Couto Jordana Cristine Schere



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 07 de agosto de 2014 Hora: 11:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AMA 17 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Ana Paula Couto Jordana Cristine Schere

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 071/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 096/2014.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da CJR.

Pretende-se através do presente Projeto de Lei, declarar como de utilidade pública a **Associação Educativa Artístico Cultural Esperantista**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.418/0001-42, em 03 de fevereiro de 2014, com sede na Avenida Ademair Raiter, nº 461, Bairro Benjamin Raiser, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Colhendo a precisa definição contida no Dicionário da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, 7ª Edição, Editora Forense, temos que:

"Utilidade Pública é um privilégio reconhecido às Sociedades Cívis, Associações e Fundações Brasileiras dotadas de personalidade jurídica e que servem desinteressadamente à coletividade, no sentido de gozarem de determinadas regalias de natureza administrativa, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme forem assim reconhecidas."

O presente Projeto, traz à discussão matéria que se encontra positivada no Direito brasileiro pela Lei nº 91 de 28.08.1935, em plena vigência, onde ficaram estabelecidas as regras pelas quais as sociedades poderiam vir a ser declarada de utilidade pública. Diz a lei:

"Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos consultivos não são remunerados."

Posteriormente, para regulamentação da lei em comento, foi editado o Decreto nº 50.517 de 02/05/1961, publicado no DOU de 02/05/1961, contendo em seu Art. 1º, o seguinte, verbis:

"Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

utilidade pública...”.

Portanto, vê-se, que a legislação infraconstitucional, dá amparo legal à pretensão esposada no Projeto em epígrafe, desde que a entidade tenha sido "constituída no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade", provados os requisitos exigidos pelas alíneas "a", "b" e "c", do Art. 1º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

É preciso registrar também, que a Constituição Federal da República, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

E ainda, a LOM (Lei Orgânica Municipal), em seu Art. 8º, incisos I e II, repete tal comando e autoriza o Município à suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

Dos dispositivos citados, podemos concluir, finalmente que, além da legislação ordinária há previsão constitucional a garantir a pretendida declaração de utilidade pública, desde que os Senhores Vereadores reconheçam que a referida entidade foi constituída com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade e que a mesma preenche os requisitos legais insertos na Lei nº 91 de 28.08.1935.

Pelo exposto, entendemos que o presente projeto de lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável à sua apreciação por esta Casa Legislativa, para a avaliação que lhe compete, recomendando sua regular tramitação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso - MT, 12 de agosto de 2014.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 126/2014.

DATA: 18/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 096/2014.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ARTÍSTICO CULTURAL ESPERANTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 096/2014 em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

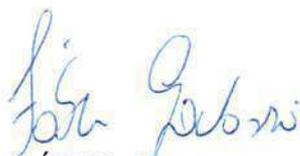
REQUERIMENTO Nº 146/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 097/2014 e 098/2014; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 095/2014 e 096/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
19 de agosto de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário